


**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Processo nº 12055/2012

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR CONVERSÃO CONFORME A
RESOLUÇÃO Nº 350/2018 - TCE/TO - PLENO REFERENTE A AUDITORIA DE
REGULARIDADE DO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2012. –

Exercício 2012

Responsável: **HOMERO BARRETO JUNIOR - CPF: 80692044191**



HOMERO BARRETO JUNIOR, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, com fulcro no disposto no **art. 210, inciso IV c/c art. 221 do RITCE/TO**, por seu procurador que ao final subscreve, requer a habilitação nos autos, requerendo ainda inscrição para **SUSTENTAÇÃO ORAL** na sessão de julgamento, a qual será realizada pelo procurador infra-assinado.

Nestes Termos
Requer habilitação e deferimento,

Palmas – TO, 20 de setembro de 2021.



Adv. Wesley Samuel R. Moraes
OAB/TO 10533